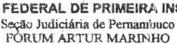


PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA





ORDEM DE SERVIÇO N°CB/2002-DF

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, DR. ANTONIO BRUNO DE AZEVEDO MOREIRA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização, por terceiros, do Auditório Juiz Francisco Falcão, localizado no 10° andar do edifício-sede desta Seccional;

Considerando que a manutenção de suas instalações e equipamentos em perfeitas condições técnicas, estruturais e de higiene requer o emprego de parcela significativa de recursos orçamentários;

Considerando o convênio nº16 celebrado entre a Justiça Federal e a Associação dos Servidores da Justiça Federal em Pernambuco (ASSERJUFE-PE);

RESOLVE:

- 1º ESTABELECER que o mencionado auditório poderá ser utilizado por entidade pública ou particular, mediante prévio agendamento, junto à Seção de Treinamento desta Seccional, com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis do evento;
- 2º O requerimento da permissão de uso da referida unidade deverá ser dirigido ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao qual caberá apreciar a conveniência e a oportunidade da pretensão;
- 3º DETERMINAR que, com exceção das entidades públicas filantrópicas, a permissão de uso estará condicionada a uma taxa equivalente a 02(dois) salários mínimos no primeiro dia de uso do referido auditório, mais um salário mínimo por cada dia subsequente de utilização, cujo pagamento far-se-á através da Associação dos Servidores da Justiça Federal em Pernambuco, entidade convenente;
- § 1º Nos eventos de interesse da Justiça Federal, a taxa a que se refere o caput desse antigo poderá ser cobrada, concomitantemente, ou ainda, substituída por reserva de 10% (dez por cento) dos lugares para participação dos

* M

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária de Pernambuco FÓRUM ARTUR MARINHO

servidores, a critério do MM. Juiz Federal Diretor do Diretor do Foro,

§ 2º Os magistrados terão livre acesso a todos os eventos pelos quais manifestarem interesse, independentemente da reserva mencionada no parágrafo anterior;

4º ESTABELECER que o uso de equipamentos da Justiça Federal como, data show, tela de projeção, microcomputador, retroprojetor, vídeo, dentre outros, estará condicionado ao pagamento de taxa equivalente a 50% (cinquenta por cento) salário mínimo para o data show e 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo para os demais equipamentos, por dia de utilização;

Parágrafo único - os equipamentos mencionados no caput desse artigo deverão ser operados por pessoa habilitada, designada pela Justiça Federal;

5° DETERMINAR que caberá ao promotor do evento o depósito de uma caução, em pecúnia, em favor da entidade convenente, como garantia de remuneração das horas trabalhadas, fora do horário de expediente, pela equipe de apoio técnico(iluminação, som, ar condicionado, etc., composta pelo pessoal terceirizado e pelos operadores dos equipamentos mencionados no parágrafo único do artigo 4°;

Parágrafo único - O valor das horas extras a que se refere o caput deste artigo, consta da cláusula terceira do convênio supra mencionado;

6º O solicitante deverá firmar termo de compromisso de restituir o referido auditório, seus equipamentos e móveis em perfeitas condições, sendo responsável pela reparação, na hipótese de eventuais danos, conforme modelo anexo;

7° PROIBIR o uso da unidade supracitada para fins que possam acarretar perturbação às atividades deste Fórum, bem como, ao sossego, à segurança ou à saúde da vizinhança, ou ainda, que sejam, por qualquer motivo, incompatíveis com as características do auditório;

8º Nos eventos, once houver exposição e vendas de livros, deverão ser feitas doações à biblioteca da Justiça Federal de, no mínimo, 03(três)exemplares cuja escolha caberá à Justiça Federal;

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária de Pernambuco FÓRUM ARTUR MARINHO

9° O supervisor da Seção de Treinamento será responsável pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço;

10° REVOGAR a Ordem de Serviço nº

04/2001-DF;

11º Os casos omissos serão decididos pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro.

Recife, 13 de setembro de 2002.

ANTONIO BRUNO DE AZEVEDO MOREIRA Juiz Federal Diretor do Foro